



LEI COMPLEMENTAR N° 73, DE 01 DE AGOSTO DE 2006

Dispõe sobre a Criação do Quadro de Pessoal Efetivo da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM e dá outras providências.

PUBLICADA NO DOE N° 145, DE 02-08-2006

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criado o Quadro de Pessoal Efetivo da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM, com os cargos, especialidades e habilitação, constantes do Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 2º Os servidores públicos efetivos do Estado, regularmente investidos no cargo, atualmente pertencentes ou colocados à disposição da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM, poderão ser lotados, no mesmo cargo e função, preferencialmente, na referida Coordenadoria, observado o disposto no Inciso II, do artigo 65, da Lei Complementar nº 28, de 09 de junho de 2003.

Parágrafo único. A Secretaria de Administração apreciará quais servidores atendem aos requisitos deste artigo, para fixação ou não de sua lotação na Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM, no interesse do serviço.

Art. 3º Aplica-se ao Quadro de Pessoal Efetivo da Coordenadoria de Comunicação do Estado do Piauí - CCOM o disposto na Lei Complementar nº 38, de 24 de março de 2004, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimento dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei Complementar será regulamentada, no que couber, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua vigência.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 01 de agosto de 2006.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 73, DE 01 DE AGOSTO DE 2006

ANEXO ÚNICO

**QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO
DO ESTADO DO PIAUÍ - CCOM**

| GRUPO OCUPACIONAL/ CARGO/ESPECIALIDADE | QUANT. | HABILIDADES EXIGIDA |
|--|----------------------------|--|
| I - GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL – GOO ➤ Cargo: Agente Operacional de Serviços ➤ Especialidades: 1 – Auxiliar de Serviço de Vigilância 2 – Auxiliar de Serviços Gerais 3 – Auxiliar de Serviços Administrativo 4 – Motorista | 03 04 03 09 | Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental Ensino Fundamental com Carteira Nacional de Habilitação |
| II – GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO – GOT ➤ Agente: Técnico de Serviços ➤ Especialidades: 1 – Técnico de Apoio Administrativo 2 – Técnico de Comunicação e Produção Cultural 3 – Técnico de Pesquisa e Estatística 4 – Técnico de Tecnologia da Informação 5 – Técnico de Administração e Contabilidade | 14 30 02 02 03 | Ensino Médio Ensino Médio Ensino Médio Ensino Médio Ensino Médio |
| III – GRUPO OPERACIONAL SUPERIOR – GOS ➤ Cargo: Agente Superior de Serviços ➤ Especialidades: 1 – Administrador 2 – Analista de Informática 3 – Bibliotecário 4 – Comunicador Social 5 – Contador | 02 02 02 20 02 | Curso Sup. de Administração Curso Sup. de Informática Curso Sup. em Biblioteconomia Curso Sup. em Com. Social Curso Sup. em Ciências Contábeis |
| TOTAL GERAL | 98 | |